



Diário Oficial

Estado de Rondônia

Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 12 de agosto de 2020

Edição Suplementar 156.1

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

LEI N° 4.821, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.144.190,48, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 3.144.190,48 (três milhões, cento e quarenta e quatro mil, cento e noventa reais e quarenta e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Penitenciário - FUPEN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, a ser alocada conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			3.144.190,48
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	3390	0616	3.144.190,48
TOTAL				R\$ 3.144.190,48

Protocolo 0012908910

LEI N° 4.822, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.215.648,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 1.215.648,00 (um milhão, duzentos e quinze mil, seiscentos e quarenta e oito reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de existência do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FEAS			1.215.648,00
23.012.08.244.2114.2061	FORTALECER A GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	4490	0622	62.884,45
		3390	0622	399.452,90
23.012.08.244.2114.2074	FORTALECER A GESTÃO DO TRABALHO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3390	0622	675.194,82
23.012.08.244.2114.2349	APOIAR A REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E ESPECIAL DE ALTA E MÉDIA COMPLEXIDADE	3390	0622	78.115,83
TOTAL				R\$ 1.215.648,00

Protocolo 0012909964

LEI Nº 4.823, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 801.000,00, em favor da Unidade Orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 801.000,00 (oitocentos e um mil reais), em favor da Unidade Orçamentária Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de existência do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER			801.000,00
16.031.13.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0640	801.000,00
TOTAL				R\$ 801.000,00

Protocolo 0012910126

LEI Nº 4.824, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação até o valor de R\$ 72.815.556,25, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS - SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 72.815.556,25 (setenta e dois milhões, oitocentos e quinze mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos), alocado na Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS- SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, no Anexo II.

Art. 2º. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária, indicada no Anexo I e no valor especificado.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITOPOR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
--------	---------------	---------	------------------	-------

	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS - SEFIN			72.815.556,25
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	3390	0147	72.815.556,25
TOTAL				R\$ 72.815.556,25

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS - SEFIN			72.815.556,25
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	3190	0147	72.815.556,25
TOTAL				R\$ 72.815.556,25

Protocolo 0012950867

LEI Nº 4.825, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 26.919.372,99, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 26.919.372,99 (vinte e seis milhões, novecentos e dezenove mil, trezentos e setenta e dois reais e noventa e nove centavos), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da SEFIN - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, conforme Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, devidamente apurado no Balanço Patrimonial de 2019, na Unidade Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia - TJRO, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			26.919.372,99
14.002.28.846.0000.0221	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS/ PRECATÓRIOS	3190	0347	26.919.372,99
TOTAL				R\$ 26.919.372,99

Protocolo 0012951551

LEI Nº 4.826, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 167.601.393,28 e Crédito Adicional Suplementar por anulação, até o valor de 167.601.393,28.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, até o valor de R\$ 167.601.393,28 (cento e sessenta e sete milhões, seiscentos e um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, para dar cobertura orçamentária à despesa corrente, no presente exercício, indicada no Anexo I.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto no artigo anterior, decorrerá de excesso de arrecadação, indicada no Anexo II, no valor especificado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 167.601.393,28 (cento e sessenta e sete

milhões, seiscentos e um mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e oito centavos), sendo R\$ 125.364.677,30 (cento e vinte e cinco milhões, trezentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e setenta e sete reais e trinta centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o valor de R\$ 42.236.715,98 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e seis mil, setecentos e quinze reais e noventa e oito centavos), à Unidade Orçamentária Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo IV.

Parágrafo único. O recurso necessário à execução do disposto do artigo anterior, decorrerá de anulação parcial de dotação orçamentária indicada no Anexo III, no valor especificado.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e/ou Especiais, autorizado a efetuar remanejamento, transposição e transferência orçamentária dos recursos ora transferidos, de uma Unidade Orçamentária para outra e de um Órgão para outro, de uma categoria de programação para outra e de uma categoria econômica para outra.

Parágrafo único. A abertura de Créditos, de que trata o *caput*, se dará por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	167.601.393,28
TOTAL				R\$ 167.601.393,28

ANEXO II

CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EXCESSO

Código	Especificação	Tipo	Fonte de Recurso	Valor
17189911	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO - PRINCIPAL	A	0100	167.601.393,28
TOTAL				R\$167.601.393,28

ANEXO III

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN			167.601.393,28
14.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	167.601.393,28
TOTAL				R\$ 167.601.393,28

ANEXO IV

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃOSUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			125.364.677,30
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	4490	0100	125.364.677,30
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER			42.236.715,98
11.025.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0100	25.201.019,29
11.025.26.122.2106.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4490	0100	17.035.696,69
TOTAL				R\$ 167.601.393,28

Protocolo 0012954712

de R\$ 7.900.013,62 e cria Unidade Orçamentária, Ações e Programas, em favor da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação, até o valor de R\$ 7.900.013,62 (sete milhões, novecentos mil, treze reais e sessenta e dois centavos), em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo III.

Art. 2º.Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II.

Art. 3º.Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a unidade Orçamentária 27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, com detalhamento no Anexo I.

Art. 4º.Fica criada no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa Operacional 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, composto pela Programação Orçamentária 27.001.04.846.0000.0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA; Programa Administrativo 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, composto pela Programação Orçamentária 27.001.04.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, Programação Orçamentária 27.001.04.122.1015.2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS e Programação Orçamentária 27.001.04.122.1015.2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; Programa Finalístico: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, composto pela Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.1339 - FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS, Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.1390 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, conforme detalhamento e especificaçõesno Anexo I.

Art. 5º.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

Cria na Estrutura Orçamentária, no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, a Unidade Orçamentária 27001 - Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP.

Cria no Orçamento Anual do exercício de 2020, Lei nº 4.709, de 30 de dezembro de 2019 e no Plano Plurianual do Estado de Rondônia, para o período de 2020-2023, Lei nº 4.647, de 18 de novembro de 2019, o Programa Operacional 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS, composto pela Programação Orçamentária 27.001.04.846.0000.0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA; Programa Administrativo 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO, composto pela Programação Orçamentária27.001.04.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE, Programação Orçamentária 27.001.04.122.1015.2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS e Programação Orçamentária 27.001.04.122.1015.2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS; Programa Finalístico: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA, composto pela Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.1339 - FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS, Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.1390 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS e Programação Orçamentária 27.001.04.122.2057.2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS, conforme detalhamento e especificaçõesneste anexo.

ÓRGÃO: 27

CÓDIGO: 001

GESTÃO: 27001

ESFERA: FISCAL

PODER: EXECUTIVO

SIGLA: SEOSP

DESCRIÇÃO: SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 27001 - SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

PROGRAMA: 0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS Descrição: Pagamento de despesas com sentenças judiciais e processos administrativos. Justificativa: Padronização de procedimentos na reserva de recursos para enfrentamentos de compromissos com o pagamento de despesas com sentenças judiciais e/ou administrativa. Horizonte temporal: Contínuo Tipo Programa: Operação Especial Data Início: junho/2020 Eixo Estratégico: IV - Modernização da Gestão Pública Público-Alvo: A demanda decorrente da sociedade abrangendo todo o Estado de Rondônia Ação: 27.001.04.846.0000.0112 - REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA Finalidade: Assegurar recursos para o pagamento de sentenças judiciais administrativa. Modo de Execução: Pagamento das despesas resultantes de processos decorrentes de ações judiciais e/ou administrativos referente a seguros de vidas, fornecedores, pessoal, dentre outros. Função: 04 - Administração Sub-Função: 846 - Outros Encargos Especiais Forma de Implementação.: Direta Esfera: Fiscal Descrição do Produto: processos e sentenças atendidos. Unidade Medida: sem mensuração Meta Física: Acumulativo PROGRAMA: 1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO Descrição: Gestão Administrativa do Poder Executivo Justificativa: Desenvolver atividades - meios para o bom desenvolvimento das funções operacionais-fins da Unidade para qual foi criada por lei, visando à eficiência e eficácia das Políticas Públicas do Poder Executivo Horizonte temporal: Contínuo Tipo Programa: Gestão, Manutenção e Serviços Data Início: junho/2020 Eixo Estratégico: IV - Modernização da Gestão Pública Público-Alvo: Unidades orçamentárias do Poder Executivo Ação: 27.001.04.122.1015.2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE Finalidade: Garantir recursos para a manutenção das atividades de apoio às ações finalísticas desta Secretaria. Modo de Execução: Programação e pagamento de despesas referente à manutenção administrativa desta Secretaria e ao apoio às atividades operacionais dos programas fins. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação: Direta Esfera: Fiscal Descrição do Produto Unidade Medida Manutenção da Unidade Assegurada % Meta Física: Não acumulativo Ação: 27.001.04.122.1015.2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS Finalidade: Assegurar recursos para pagamentos de auxílios saúde, auxílio transporte e auxílio alimentação aos servidores. Modo de Execução: Efetuar o pagamento dos auxílios saúde, transporte e alimentação dos servidores do SEOSP. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação: Direta Esfera: Seguridade Descrição do Produto: Servidores Atendidos Unidade Medida: unidade Meta Física: Não acumulativo Ação: 27.001.04.122.1015.2234 - ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS Finalidade: Assegurar recursos para realizar pagamentos de remuneração de pessoal e encargos sociais. Modo de Execução: Efetuar o pagamento de remuneração de pessoal ativo e encargos sociais dos servidores do SEOSP. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação: Direta Esfera: Seguridade Descrição do Produto: Servidores Remunerados Unidade Medida: unidade Meta Física: Não acumulativo PROGRAMA: 2057 - DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA Descrição: Desenvolvimento da infra-estrutura urbana Justificativa: Elaboração de projeto, construção, ampliação, reforma e melhoria da infra-estrutura urbana e das rodovias do Estado, realizando obras e/ou serviços de pavimentação, drenagem de vias urbanas, arborização, urbanização de cursos d'água e outros. Horizonte temporal: Contínuo Tipo Programa: Finalístico Data Início: junho/2020 Eixo Estratégico: III - Infraestrutura Logística Público-Alvo: População do Estado de Rondônia Ação: 27.001.04.122.2057.1339 - FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS Finalidade: Realizar acompanhamento e fiscalização de obras públicas estaduais. Modo de Execução: Assegurar recursos para garantir o acompanhamento e fiscalização da execução das obras públicas realizada pelo Governo do Estado, de forma direta, com utilização da mão de obra e profissionais técnico desta Secretaria, bem como, através de contratação de empresas especializadas em obras e serviços de engenharia, buscando a qualidade e a economia, com responsabilidade e austeridade na utilização dos recursos disponíveis. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação.: Direta Esfera: Fiscal Descrição do Produto: Programação de obras acompanhadas e fiscalizadas. Unidade Medida: % Meta Física: Não acumulativo Ação: 27.001.04.122.2057.1390 - CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS Finalidade: Assegurar recursos para projetos, construção, ampliação, reforma e serviços a serem executados pelo Poder Executivo. Modo de Execução: A execução dos projetos, construção, ampliação, reforma e serviços públicos serão executados de forma direta utilizando a mão de obra e profissionais técnicos desta Secretaria e/ou de forma indireta através de contratos com empresas especializadas em obras e serviços de engenharia, buscando a qualidade, economia; com responsabilidade e austeridade na utilização dos recursos disponíveis. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação: Direta Esfera: Fiscal Descrição do Produto: Programação de Obras e Serviços Construídos Unidade Medida: % Meta Física: Não acumulativo Ação: 27.001.04.122.2057.2428 - EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS Finalidade: Acompanhar e controlar os recursos transferidos através de convênios e acordos celebrados com os organismos municipais, entidades e outros. Modo de Execução: Transferências voluntárias para organismos municipais, entidades e outros. Função: 04 - Administração Sub-Função: 122 - Administração Geral Forma de Implementação: Transferência voluntária Esfera: Fiscal Descrição do Produto: Recursos transferidos Unidade Medida: % Meta Física: Não acumulativo

ANEXO II
CRÉDITOR POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			7.900.013,62
11.025.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3390	0100	640.041,71
		4490	0100	2.587.971,91
11.025.26.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	260.000,00
11.025.26.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3190	0100	3.900.000,00
		3191	0100	300.000,00

11.025.26.782.2057.1339	FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS	3390	0100	202.000,00
11.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3390	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 7.900.013,62

ANEXO III
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP			7.900.013,62
27.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	216.500,00
		4490	0100	30.000,00
27.001.04.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0100	260.000,00
27.001.04.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191	0100	300.000,00
		3190	0100	3.900.000,00
27.001.04.122.2057.2428	EFETUAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	4440	0100	500,00
27.001.04.122.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	4490	0100	2.587.971,91
		3390	0100	393.041,71
27.001.04.122.2057.1339	FISCALIZAR E ACOMPANHAR OBRAS	3390	0100	202.000,00
27.001.04.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3390	0100	10.000,00
TOTAL				R\$ 7.900.013,62

Protocolo 0012950522

LEI Nº 4.828, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 48.197.392,20, em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, até o valor de R\$ 48.197.392,20 (quarenta e oito milhões, cento e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e vinte centavos), em favor da Unidade Orçamentária Fundo para Infraestrutura de Transportes e Habitação - FITHA, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo Único.

Parágrafo único. O superavit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente da reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2019, apurado no Balanço Patrimonial da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, nas conciliações e extratos das contas bancárias específicas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO ÚNICO

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	FUNDO PARA INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES E HABITAÇÃO - FITHA			48.197.392,20
14.011.26.782.2106.0202	REALIZAR TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS PARA OS MUNICÍPIOS	4440	0628	9.872.670,60
14.011.26.782.2106.1386	REALIZAR INFRAESTRUTURA DA MALHA VIÁRIA	4490	0628	28.000.000,00
		3390	0628	10.324.721,60
TOTAL				R\$ 48.197.392,20

Protocolo 0012950412

LEI Nº 4.829, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Acréscce códigos ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos disposto na Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao Quadro das Fontes/Destações de Recursos, disposto no § 3º do artigo 10 da Lei nº 4.535, de 17 de julho de 2019, que “Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2020”, os códigos 61 e 62, conforme segue:

“Art. 10.

.....

§ 3º.

ESPECIFICAÇÃO DAS FONTES/ DESTINAÇÕES DE RECURSOS	
61	Recursos Destinados ao Combate da Covid-19.
62	Recursos Destinados à Recomposição doFundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0012951843

LEI Nº 4.830, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 74.321.138,00, em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º.Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 74.321.138,00 (setenta e quatro milhões, trezentos e vinte e um mil, cento e trinta e oito reais), em favor da Unidade Orçamentária Recursos Sob a Supervisão da Sefin - RS-SEFIN, para dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º.Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃOREDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	ESTADO PARA RESULTADOS - EPR			700.000,00

11.007.04.126.2074.2285	PROVER, ADMINISTRAR E MANTER A INFRAESTRUTURA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	3390	0100	500.000,00
		4490	0100	200.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP			600.000,00
11.009.04.122.1015.2174	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DO PALÁCIO RIO MADEIRA E ANEXOS	4490	0100	200.000,00
		3390	0100	102.570,00
11.009.04.122.1015.2175	ASSEGURAR MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS VINCULADOS	4490	0100	197.430,00
11.009.04.122.2112.2011	PROMOVER O ACESSO AOS SERVIÇOS DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO	4490	0100	100.000,00
	DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS - DER			5.000.000,00
11.025.04.122.1015.2935	MANTER OS SERVIÇOS DAS RESIDÊNCIAS REGIONAIS	3390	0100	200.000,00
11.025.15.451.2057.1390	CONSTRUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	3390	0100	500.000,00
11.025.26.452.2057.1384	DESENVOLVIMENTO DA INFRAESTRUTURA URBANA	3390	0100	4.300.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG			29.922.562,62
13.001.04.121.2110.2680	DESENVOLVER ESTUDOS E PESQUISAS	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	210.000,00
13.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.112.822,40
		4490	0100	344.595,34
13.001.04.122.1015.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	4.500.000,00
13.001.04.122.2041.2079	DESENVOLVER POLÍTICAS PÚBLICAS	3390	0100	100.000,00
13.001.04.122.2041.2422	GESTÃO DA CAPTAÇÃO DE RECURSOS	4490	1100	1.597.234,68
13.001.04.122.2121.4546	FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO NOS 10 POLOS REGIONAIS	3340	0100	1.000.000,00

		3350	0100	2.000.000,00
		3390	0100	2.208.365,32
		4490	0100	3.780.000,00
13.001.04.123.2121.4545	CONSÓRCIO INTERESTADUAL DO BRASIL CENTRAL	3371	0100	950.000,00
		3390	0100	3.364.705,88
		4490	0100	2.000.000,00
13.001.04.126.2110.4500	ASSEGURAR A MODERNIDADE TECNOLÓGICA	3390	0100	596.964,00
		4490	0100	2.057.875,00
13.001.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3190	0100	4.000.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEF			2.500.000,00
13.006.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	1.000.000,00
		4490	0100	306.090,90
13.006.04.122.2097.1382	REALIZAR PROCESSO SELETIVO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS	3390	0100	800.000,00
13.006.04.128.2097.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	3390	0100	393.909,10
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO - SUPEL			600.000,00
13.008.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	450.000,00
		3390	0100	150.000,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT			500.000,00
13.009.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	20.000,00
13.009.16.122.2118.2287	MODERNIZAÇÃO DO SISTEMA DE AQUISIÇÕES GOVERNAMENTAIS	4490	0100	39.975,00
		3390	0100	30.000,00
13.009.16.481.2119.2421	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA RURAL	4490	0100	20.000,00

		3390	0100	141.533,24
13.009.16.482.2118.1250	LEVANTAMENTO E ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS DO ESTADO	4490	0100	63.491,76
13.009.16.482.2119.2288	PROMOVER O PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA	4491	0100	35.000,00
		3390	0100	150.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC			2.500.000,00
15.001.06.181.2075.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490	0100	948.750,00
15.001.06.181.2075.2237	TECNOLOGIA PARA A SEGURANÇA	3390	0100	975.250,00
15.001.06.181.2075.2249	ESTRUTURA PARA A SEGURANÇA	4490	0100	480.000,00
15.001.06.181.2075.2279	MODERNIZAR A AVIAÇÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA	4490	0100	96.000,00
	POLÍCIA MILITAR - PM			724.616,00
15.005.06.181.2020.1275	REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA	4450	0100	260.000,00
15.005.06.181.2020.1276	ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE	4490	0100	464.616,00
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL			1.400.000,00
16.004.13.392.2093.1049	APOIAR MANIFESTAÇÕES CULTURAIS TRADICIONAIS E FESTAS POPULARES	3390	0100	332.002,40
16.004.13.392.2093.1051	PROMOVER AÇÕES PARA DESENVOLVIMENTO CULTURAL	3390	0100	113.500,00
		4490	0100	20.748,80
16.004.14.422.2010.2103	FORMULAR E INCENTIVAR POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA JUVENTUDE	3390	0100	57.745,00
16.004.27.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	159.391,23
16.004.27.811.2094.1064	IMPLEMENTAR O DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO DE RENDIMENTO - PRODER	3390	0100	342.012,57
16.004.27.811.2094.1154	CAPACITAR OS AGENTES DO ESPORTE - PROCAP	3390	0100	208.000,00

16.004.27.812.2094.1008	PROJETO DE DESENVOLVIMENTO DO LAZER - PRODEL	3390	0100	30.000,00
16.004.27.812.2094.1149	APOIAR ENTIDADES DESPORTIVAS - PRODESP	3390	0100	100.000,00
16.004.27.812.2094.1157	GERIR OS ESPAÇOS DESPORTIVOS - PROGESP	4490	1100	16.600,00
16.004.27.812.2094.2896	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - FUNDER	3340	0100	20.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC			1.000.000,00
16.013.13.392.2093.4023	GERENCIAR O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA CULTURA - FEDEC	3390	0100	1.000.000,00
	FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FES			25.073.959,38
17.012.10.302.2034.2468	CUSTEAR AÇÕES DE PREVENÇÃO, CONTENÇÃO, COMBATE E MITIGAÇÃO À PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID-19 (ACO 3377 MC/ RO)	3390	0100	25.073.959,38
	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI			2.500.000,00
19.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	3390	0100	252.262,00
		4490	0100	74.001,00
19.001.20.128.2055.2096	FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	4490	0100	15.000,00
19.001.20.608.2003.2023	INCENTIVAR A CADEIA PRODUTIVA AGROPECUÁRIA	3350	0100	100.000,00
		3390	0100	1.100.000,00
		4490	0100	80.244,32
19.001.20.608.2011.1018	FORTALECER O FUNDO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR - FEDAF	3390	0100	100.000,00
19.001.20.608.2055.2388	FOMENTAR A AGROINDÚSTRIA FAMILIAR	3390	0100	13.161,13
		4490	0100	417.331,55
19.001.21.631.2101.2100	FORTALECER O PROGRAMA NACIONAL DE CRÉDITO FUNDIÁRIO	3390	0100	100.000,00
		4490	0100	248.000,00

	ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - EMATER			200.000,00
19.025.20.606.2024.2019	PROMOVER ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL	3390	0100	140.000,00
19.025.28.846.0000.0112	REALIZAR PAGAMENTO DE SENTENÇA JUDICIAL E ADMINISTRATIVA	3290	0100	60.000,00
	FUNDO PENITENCIÁRIO - FUPEN			800.000,00
21.011.14.421.2102.1143	PROMOVER A PROFISSIONALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO APENADO NO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO	4490	0100	800.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS			300.000,00
23.001.04.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0100	150.000,00
23.001.08.244.2111.2663	APOIAR A POLÍTICA DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL	4490	0100	150.000,00
TOTAL				R\$ 74.321.138,00

ANEXO II
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	RECURSOS SOB A SUPERVISÃO DA SEFIN - RS-SEFIN			74.321.138,00
14.002.28.843.0000.0128	ASSEGURAR OS RECURSOS PARA PAGAMENTO DA DÍVIDA FUNDADA	3290	0100	17.238.952,00
		4690	0100	49.676.034,00
14.002.28.846.0000.0130	ASSEGURAR RECURSOS PARA PAGAMENTO DO PASEP	3390	0100	7.406.152,00
TOTAL				R\$ 74.321.138,00

Protocolo 0012952392

LEI Nº 4.831, DE 12 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37, em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 7.320.415,37 (sete milhões, trezentos e vinte mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e sete centavos), em favor da Unidade Orçamentária Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação

Profissional - IDEP, para dar cobertura orçamentária à despesa de capital, constante no Anexo II.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 12 de agosto de 2020, 132º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

ANEXO I

CRÉDITO POR ANULAÇÃO REDUZ

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			7.320.415,37
16.020.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	4490	0112	100.000,00
		3390	0112	1.020.000,00
16.020.12.122.1015.2091	ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	3390	0112	167.139,42
16.020.12.122.1015.2234	ASSEGURAR A REMUNERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	3191	0112	50.142,99
		3190	0112	899.436,48
16.020.12.363.1015.2352	REMUNERAR PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO - EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3191	0112	104.218,71
		3190	0112	879.092,46
16.020.12.363.1015.2353	REMUNERAR PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - APOIO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL	3191	0112	43.879,65
		3190	0112	43.434,90
16.020.12.363.2009.2354	PROMOVER OS CURSOS TÉCNICOS	3390	0112	350.000,00
16.020.12.363.2009.2356	MODERNIZAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA EDUCACIONAL	4490	0112	509.450,50
		3390	0112	1.650.000,00
16.020.12.363.2009.2357	APOIAR AS UNIDADES ESCOLARES	3390	0112	352.500,00
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	4490	0112	546.443,26
		3390	0112	604.677,00
TOTAL				R\$ 7.320.415,37

ANEXO II

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL - IDEP			7.320.415,37
16.020.12.363.2009.2358	EQUIPAR UNIDADES EDUCACIONAIS	4490	0112	7.320.415,37
TOTAL				R\$ 7.320.415,37

Protocolo 0012951904